PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Vitor Lenine de Souza Chagas
Advogado Legislativo
Mat.: 6185

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS Nº 05/2020
PROCESSO DE ORIGEM CMS Nº 283/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **BLUE INFORMÁTICA LTDA. EPP**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº. 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL n.º 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, e a **BLUE INFORMÁTICA LTDA. EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.333.773/0001-15, sita à Rua Érico Veríssimo, Edifício Empresarial Amadeu Santi, nº 213, sala 201, Itaigara, Salvador - Bahia, CEP: 41.815-340, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. **DJALMA JOSÉ FARIAS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, técnico de informática, portador do RG nº 04.126.491-60, expedido pela SSP/BA, e do CPF/MF sob o nº 678.311.095-87, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, nº 118, Engenho Velho da Federação, Salvador – Bahia, CEP: 40.220-390, doravante denominados,

respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato **em caráter emergencial**, sob as seguintes Cláusulas e condições, mediante **Dispensa de Licitação nº 03/2020**, com base no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e nas informações exaradas no Processo Administrativo CMS nº 283/2020 de contratação direta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1. É de conhecimento dessa Diretoria que estamos realizando um trabalho com o objetivo de redesenhar a solução das demandas de equipamentos de informática, bem como a solução de *help desk*, em razão da necessidade de melhorar o gerenciamento dos níveis dos serviços TIC da Câmara Municipal de Salvador.

1.2. Ocorre que, devido à complexidade do problema, e em razão de diversas soluções disponíveis no mercado, e também a falta de pessoal especializado na Casa, não foi possível, até o momento, concluir o trabalho.

1.3. Esclarecemos que a nova solução deve considerar as tecnologias mais atuais disponíveis no momento e contemplar as reais necessidades desta Casa Legislativa.

1.4. No Processo nº 2.274/2019, de 03/12/2019, instruímos a contratação emergencial dos aludidos serviços de informática nos mesmos moldes da contratação que se encerrava, a fim de não haver solução de continuidade e prejuízos para a CMS.

1.5. Naquela oportunidade, elencamos as dificuldades para a conclusão da nova licitação e da necessidade de contratação por emergência.

1.6. Transcorrido o prazo de 90 dias da contratação de emergência, informo que não concluímos o trabalho de finalização do termo de referência.

1.7. A fim de possibilitar a finalização dos trabalhos, solicito que esta Diretoria constitua uma equipe multidisciplinar envolvendo os setores de licitação, informática e procuradoria.

1.8. Desta forma seria possível concluir o novo termo de referência com cautela necessária e a segurança que o caso requer.

1.9. Oportuno salientar que a nova contratação emergencial será necessária a fim de evitar a paralisação dos serviços de informática desta casa.

1.10. Informações conforme Parecer Técnico da fiscalização do contrato, Assessoria de Informática, datado de 03/03/2020, Paula Longa Fernandes Assessora Chefa de Informática, mat. 16.760, regularmente colacionado aos autos do Processo Administrativo CMS nº 283/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas ao cumprimento da Cláusula Quinta, que descreve o seu objeto, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho e Termo de Dispensa de Licitação, e adjudicação, firmados pela Diretoria Administrativa e pelo Ilmo. Presidente deste Parlamento Municipal, exarados no Processo Administrativo CMS nº 283/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INTERPRETAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO DO CONTRATO

3.1. Este contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelas normas de Direito Público, em especial na Lei Federal n.º 8.666/93, com destaque para o seu art. 24, IV, bem como nas Leis Municipais ns.º 4.484/92 (no que couber) e 8.421/13 (CADIN), e, ainda, dos Decretos

Municipais n.ºs 10.267/93, 15.984/05 e, por fim, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

3.2. A execução deverá obedecer rigorosamente a todas as normas aplicáveis, quais sejam: Leis, Decretos, Portarias, instruções e Resoluções, e demais Normas Federais, Estaduais e Municipais, que sejam pertinentes.

3.3. Integram o presente contrato como se aqui transcritos fossem, a proposta de preço da **CONTRATADA**, as especificações e demais elementos que compuseram o processo de dispensa de licitação, em especial o Termo de Referência e seus anexos.

3.4. Havendo divergência entre este Contrato e o Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste último.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no Termo de Dispensa de Licitação nº 03/2020, e no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação *"nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.*

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO, DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Contratação de empresa especializada em Locação de Equipamentos de Informática (micros, notebooks, tablets, servidores, impressoras), incluída a manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica com fornecimento de insumos básicos inerentes a estes serviços.

5.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

5.2.1 Componentes a serem fornecidos de acordo com o Anexo II Item I:

COMPONENTE	QUANTIDADE
Microcomputadores TIPO I;	362
Microcomputadores Tipo II	250
Microcomputadores TIPO III	71
Notebooks	60
Tablets 10.1	73
Servidores	08
Switchs de Rede	162
Impressoras Laser Monocromáticas	120
Impressoras Multifuncionais Laser	30
Impressoras Multifuncionais Laser de Grande Porte	08

5.3. Especificações do Objeto:

5.3.1. Serviços a serem executados:

A. Locação de equipamentos de Informática conforme especificações indicadas no Anexo II.

B. Equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso.

C. Fornecer, instalar, configurar (hardware e software) e manter em pleno funcionamento através de procedimentos de manutenção preventiva e corretiva todos os equipamentos.

D. As solicitações de equipamentos serão realizadas pela Câmara Municipal de Salvador, através da Assessoria de Informática via OS (ordem de serviço) na qual constará a quantidade e o modelo dos equipamentos solicitados.

E. Os equipamentos serão entregues e instalados nas dependências da Câmara Municipal de Salvador.

F. O prazo de locação será iniciado a partir da entrega do equipamento em perfeitas condições de uso.

G. Fornecer e efetuar a troca de todos os insumos (excetuando papel) para manter em pleno funcionamento as impressoras locadas, dentro das franquias estabelecidas a cada uma no Anexo II deste edital.

H. Efetuar manutenção preventiva e corretiva em todos os pontos de rede e energia aonde estiverem instalados os equipamentos locados nas dependências da CMS.

I. A contratante deverá disponibilizar a permanência de 01 técnico residente nas dependências da Câmara Municipal de Salvador a cada 100 equipamentos solicitados,

instalados e cobrados na fatura mensal dos serviços prestados. Excetuando-se para os equipamentos tipo V e VI deste Anexo e, especificados no Anexo II.

J. Instalar e manter em funcionamento, em local a ser determinado, durante os horários de funcionamento da CMS, Central de Serviços visando receber , programar e controlar os atendimentos técnicos necessários a efetiva execução dos serviços acima indicados. A Central de Serviços deve ser dotada de Solução Informatizada de Gerenciamento (software) padronizada pela ITIL segundo o Anexo III.

K. Isenção total de despesas com locomoção de equipamentos para assistência técnica, consertos, atualizações, mão-de-obra, etc, estando todos os custos incluídos na locação.

5.4. Exigências adicionais

A. A contratada deverá fornecer todas as ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;

B. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra qualificada para completa execução dos serviços;

C. Os serviços serão executados nas dependências da CMS em ambientes cedidos pela mesma. A contratada cuidará da correta adequação física, mobiliária e das instalações de energia e logica dos mesmos para instalação da Central de Serviços no local indicado pela Câmara Municipal de Salvador.

D. A CONTRATADA deverá disponibilizar 1 (um) gerente de contrato, a disposição para contatos com a CONTRATANTE, que tenha Certificações de Treinamento aprovadas em : ITIL Foundation Service Management e Green IT Citizen.

E. A CONTRATADA deverá ter disponível nas dependências da CONTRATANTE, pelo menos, 5% do total dos equipamentos locados como forma de back-up para substituição imediata de equipamentos com problemas, sem ônus adicional para esta Casa.

5.6 O **período de atendimento** será idêntico ao horário normal de expediente da Câmara Municipal de Salvador.

5.7 A contratada deverá garantir o funcionamento de seu Help Desk e serviço de atendimento aos usuários da Câmara Municipal de Salvador em 100% do horário normal de expediente da Câmara Municipal de Salvador.

5.8. Os 60 (sessenta) dias iniciais do período de contrato serão considerados como **período de funcionamento experimental**;

5.9. Durante o período de funcionamento experimental , caso algum dos equipamentos apresentem mais de 3(três) falhas de funcionamento deverá ser imediatamente substituído por um novo de mesmas características.

5.10. O prazo para atender aos chamados técnicos e solução de problemas serão elaborados e acertados em conjunto, contratada e Assessoria de Informática da CMS, determinando-se os diversos níveis de prioridades para os chamados recebidos.

5.11. O prazo para substituição dos equipamentos locados ,nos casos em que o mesmo possa ser realizado na sede da contratante, será de **04 (quatro) horas**, contados da data /hora da primeira visita técnica realizada pela contratada;

5.12. O prazo para recuperação e devolução do produto, nos casos em que o mesmo, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da contratada, será de até 04(quatro) dias úteis ,contados da data de sua remoção; Nestes casos será obrigatório o uso de equipamentos backup evitando a paralisação dos serviços da CMS.

5.13. A contratada fica obrigada durante o período de contrato e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica, ou que por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

5.14. Todos os componentes destinados á reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais enquanto perdurar o contrato;

5.15. Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da contratada, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

5.16. PRAZO DE ENTREGA PARA TODOS OS ITENS

5.16.1 Máximo de 30(trinta) dias, a contar do recebimento da OS;

5.17. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

5.17.1. A entrega dos equipamentos solicitados deverá ocorrer no horário de 13 ás 18 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço abaixo, Assessoria de Informática, Mezanino, Edifício Bahia Center – Rua Rui Barbos, Centro, Salvador -Bahia.

5.18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.18.1. Os equipamentos serão recebidos pela Assessoria de Informática da CMS, no horário de 13 ás 18 horas, de segunda a sexta, exceto feriados;

5.18.2. Os Serviços serão recebidos e atestados mensalmente pela Assessoria de Informática.

5.18.3. O serviço será prestado sob o regime de execução indireta mediante empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá como prazo de vigência o máximo de 90 (noventa dias), contados da data de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação;

6.2. A vigência do presente contrato emergencial tem sua duração condicionada ao término com êxito do procedimento licitatório que tramita sob o nº 70/2019, logo poderá ser findado em lapso temporal menor do que os 90 dias;

6.3. Não há que se falar nem reclamar por qualquer alegação por parte da contratada quanto a eventuais créditos pelo tempo restante para completar 90 dias, logo, não há em nenhuma hipótese direito adquirido, expectativa ou vinculação a este prazo, quando do término exitoso do procedimento licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, PAGAMENTO E DA VEDAÇÃO DE REAJUSTE

7.1. Dá-se ao presente contrato o valor mensal de **R$ 193.570,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos e setenta reais)** e o **valor total estimado de R$ 580.710,00 (quinhentos e oitenta mil e setecentos reais)**, na seguinte composição:

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Vitor Lenine de Souza Chagas
Advogado Legislativo
Mat.: 6185

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS Nº 05/2020
PROCESSO DE ORIGEM CMS Nº 283/2020

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	Quant	PROPOSTA BLUE INFORMÁTICA	
				R$ UND MENSAL	R$ TOTAL
1	Locação de microcomputador TIPO I	UND	362	166,00	R$ 60.092,00
2	Locação de microcomputador TIPO II	UND	250	116,00	R$ 29.000,00
3	Locação de microcomputador TIPO III	UND	71	255,00	R$ 18.105,00
4	Locação Notebooks	UND	60	122,00	R$ 7.320,00
5	Locação Tablet 10.1"	UND	73	37,00	R$ 2.701,00
6	Locação Servidor	UND	8	1.000,00	R$ 8.000,00
7	Locação Switch	UND	162	141,00	R$ 22.842,00
8	Locação Impressora	UND	120	171,00	R$ 20.520,00

	laser monocromática				
9	Locação Impressora multifuncional laser	UND	30	233,00	R$ 6.990,00
10	Locação Impressora de grande porte	UND	8	2.250,00	R$ 18.000,00
TOTAL MENSAL					**R$ 193.570,00**
TOTAL estimado para até 90 dias					**R$ 580.710,00**

7.2. Encontram-se inclusos no valor supra, todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais e serviços contratados.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual;

7.4. A Nota Fiscal deverá ser regularmente apresentada e entregue à Supervisão de Protocolo, devendo ser aberto e tombado o processo administrativo de pagamento, ato subsequente, os autos serão encaminhados à fiscalização do contrato para avaliação e seguimento

7.5. O pagamento será realizado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de crédito em conta corrente junto à agência bancária, a ser informada pela empresa no ato da apresentação de sua proposta de preço atualizada, ou declaração ou documento similar, em atendimento ao Decreto Municipal nº. 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM de 04/03/2013, pag. 5, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo órgão fiscalizador, conforme cronograma físico financeiro.

7.6. O pagamento a que se refere o subitem 7.5, fica subordinado também à comprovação dos incisos listados abaixo, com base no art. 1º do Decreto Municipal Nº 15.549 de 11 de março de 2005:

I - o recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

II - o recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

III - a entrega dos vales transporte;

IV - a entrega dos vales refeição;

V – o pagamento do salário, em conformidade com o art. 1 do Decreto Municipal nº 15.549 de 11 de março de 2005.

7.7. No pagamento reter-se- à o valor correspondente ao INSS.

7.8. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado anteriormente passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

7.9. No ato do pagamento, o CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR realizará a retenção de tributos, de acordo com a legislação específica vigente;

7.10. A fatura não aceita pelo CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

7.11. A devolução da fatura não aprovada pelo CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados;

7.12. O CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, também nos seguintes casos:

a) Execução defeituosa dos serviços;

b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à Cláusula infringida;

c) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

7.13. Como anexos da nota fiscal deverão ser enviados comprovantes/CERTIDÕES de regularidade fiscal, fazendas nacional, estadual e municipal, e regularidade perante o INSS e FGTS, além da certidão negativa de débitos trabalhistas. Sendo constatado qualquer problema na referida documentação, será concedido prazo para regulamentação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.14. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no CADIN MUNICIPAL – SEFAZ/SALVADOR, exceto se suspenso, de acordo com a Lei Municipal nº. 8.421/13 e Dec. Municipal nº. 24.419/13, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, consignados na Lei Orçamentária e Quadro de Detalhamento da Despesa – Orçamento Fiscal deste exercício para a Câmara Municipal de Salvador, na dotação própria, Projeto/Atividade: 01.031.0018.248900 – Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação; Classificação da Despesa: 33.90.40 0.1.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ.

CLÁUSULA NONA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer a Câmara Municipal de Salvador, os laudos psicológicos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data ds realização da avaliação, devidamente assinado pelo profissional competente responável;

9.2. Prestar os serviços contratados dentro do melhor padrão de qualidade técnica;

9.3. Por se tratar de Serviço de Locação a CONTRATADA deve garantir o funcionamento dos equipamentos durante 100% do período cobrado, com atendimento técnico nas dependências da CMS – Câmara Municipal de Salvador.

9.4. Atender às observações e reclamações da fiscalização da Câmara Municipal de Salvador, concernentes à execução dos serviços, adotando as providências requeridas nos prazos determinados pela Contratante ou com esta consensuados;

9.5.Agendar com o candidato convocado o dia e horário para realização da Avaliação Psicológica;

9.6. Providenciar a entrega na Câmara Municipal de Salvador na Coordenação de Gestão de Pessoas, dos laudos dos candidatos devidamente protocolado;

9.7. Fornecer a Câmara Municipal de Salvador, a Nota Fiscal mensal das avaliações psicológicas realizadas para fins de pagamento, juntamente com as certidões negativas fiscais;

9.8.Manter atualizado o endereço e contato telefônico para fins de agendamento dos candidatos.

9.9. Não transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

9.10. Designar um profissional, preposto, (nome, telefone e e-mail) em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, que se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato para acompanhar e responder pela execução do contrato;

9.11. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato e no Termo de Referência;

9.12. Aceitar, nas mesmas condições deste Contrato e do Termo de Referência, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do contrato.

9.13. Atender prontamente quaisquer interpelações da fiscalização do contrato

9.14. Cumprir todas as normas e condições previstas neste CONTRATO, no Termo de Referência – TR e na proposta de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar o serviço através da unidade competente;

10.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos;

10.3.Comunicar a Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

10.4.Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado;

10.5. Cumprir todas as normas e condições deste Contrato e do Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A licitante vencedora deverá como condição para a assinatura do contrato, apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do preço global a ser contratado, através de uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Promover através da Assessoria de Informática da CMS, a cargo do Sra. Paula Longa Fernandes matricula nº16.760, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob aspecto qualitativo, anotando, em registro próprio , as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA inclusive fixando-lhe , por escrito, prazo para corrigir defeitos, irregularidades ou falhas constatadas no fornecimento do contrato.

13.2. Acompanhar a execução do Contrato, em especial quanto ao objeto e prazos estipulados, garantindo a regularidade dos atos;

13.3. Ratificar o recebimento do objeto, dos serviços, registrando as ocorrências relacionadas com a execução que estejam em divergências com o objeto contratado;

13.4. Solicitar, à CONTRATADA, as providências e medidas necessárias para a correta execução do Contrato;

13.5. Informar e registrar as ressalvas quanto ao cumprimento dos prazos ou objeto.

13.6. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal n.º 6.148/02, no que couber, no Decreto Municipal n.º 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/02 e 8.666/93, em suas atuais redações, e, no que couber, na Lei Municipal n.º 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.2. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nos termos do Decreto Municipal n.º 15.984/05, a CONTRATADA que descumprir as condições deste Contrato, do edital e seus anexos, garantida a ampla defesa prévia, o contraditório e o devido processo administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

14.3. Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento do contrato ou outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na entrega de materiais, ou do início da prestação do serviço ou obra, conforme o caso deste contrato, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto, ou seja, para o cumprimento.

14.4. Multa - pena pecuniária em favor desta Administração pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

14.5. Suspensão – ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração.

14.6. Declaração de inidoneidade – declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

14.7. Sem prejuízos das hipóteses de incidências descritas nos instrumentos editalícios e contratuais, após processo administrativo conclusivo, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato, ao contratado que:

a) não atender às especificações técnicas relativas a materiais, serviços ou obras, conforme o caso deste contrato, previstas no edital, neste instrumento ou documento equivalente: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), a critério da Administração, conforme o caso concreto, além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

b) retardar imotivadamente o fornecimento de materiais, a execução de obras, de serviços, ou de suas parcelas, conforme o caso deste contrato, quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços, conforme o caso deste contrato:

I. multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o fornecimento de materiais ou serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de obra ou serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses, conforme o caso deste contrato;

II. multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, conforme pertinência com o objeto

deste contrato, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

III. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, conforme pertinência com o objeto deste contrato, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

c) deixar de cumprir garantia, caso prevista, sobre máquinas e equipamentos fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura e suspensão de 6 (seis) meses;

d) paralisar obras, serviços ou fornecimento de materiais, conforme pertinência com o objeto deste contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

e) entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

f) alterar qualitativa e quantitativamente substâncias dos produtos fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses;

g) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, conforme pertinência com o objeto deste contrato, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho, conforme

discricionariedade desta Casa, e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

h) descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, conforme pertinência com o objeto deste contrato, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13.º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vales-transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses.

i) recusar-se a prestar a garantia contratual, caso exigida, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

j) quebrar sigilo de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

k) adulterar ou alterar substâncias químicas, características físicas, químicas ou biológicas dos materiais fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

l) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

m) apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para a contratação: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

n) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

14.8. As multas aplicadas, respeitado o devido processo administrativo, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, conforme o objeto contratado, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

14.9. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, no caso de ter sido exigida neste contrato, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

14.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados a esta Casa.

14.11. Poderá ficar impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, poderá ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, mediante entendimento da autoridade federal competente que receba a notícia desta esfera municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, no Edital e Termo de Referência, e seus anexos, em havendo, e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia à CONTRATADA quando, dentro do prazo de validade de sua proposta:

14.11.1. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

14.11.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.11.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

14.12. A Câmara Municipal de Salvador notificará ao contratado a instauração de processo punitivo pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município, quando começará a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

14.13. Havendo divergência entre esta cláusula e as disposições do Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Este **CONTRATO** será rescindido:

15.1.1. Pelo decurso do prazo estipulado;

15.1.2. Pelo distrato acordado entre as partes;

15.1.3. Pela resolução por inadimplemento de obrigação legal, de cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO, no Termo de Referência e/ou na Apólice;

15.1.4. Pela superveniência do risco, porém sendo a indenização parcial, continua a vigência relativa ao saldo da indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente CONTRATO será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Legislativo Municipal conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo condição de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

17.1. Fica estabelecido que na hipótese de a CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Salvador/BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, com renúncia de quaisquer outros, por mais especiais e/ou privilegiados que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS

19.1. ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS

19.2. ANEXO II - SOLUÇÃO INFORMATIZADA SOFTWARE GESTÃO CENTRAL DE SERVIÇOS

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, com 02 (duas) testemunhas.

Salvador, 06 de março 2020.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Representante da **CONTRATANTE**

DJALMA JOSÉ FARIAS JÚNIOR
Representante da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

RG nº 13.162.718-03

RG nº 08055245 50

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

ITEM I. MICROCOMPUTADOR TIPO I – 362 Unidades

Placa-mãe:

1. Microprocessador Dual Core, clock mínimo de 3,30 GHz, Memória cachê L3 de 3 Mb FCLGA1155;

2. Mínimo de 02 (dois) slots memória DDR3 expansível a no mínimo 16Gb;

3. Velocidade de barramento mínima de 1333MHz;

4. 04 (quatro) interfaces USB 2.0 on -board, sendo pelo menos duas frontais, não sendo aceito hub's;

5. Bios com tecnologia "plug and play", sempre que o equipamento for iniciado deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador;

6. 02 (duas) portas SATAIII ou superior;

Memória RAM:

1. DDR3, 04 Gb em módulo único, velocidade de barramento mínima 1333MHz ;

Hard Disk:

1. SATA III 7200 RPMs com no mínimo 500GB de espaço, cache 08Mb;

Interfaces de I/O:

1. 01 (uma) interface de áudio on-board padrão AC97;

2. 01 (uma) interface integrada de rede local padrão Ethernet 10/100/1000BaseTX, com suporte a Bus Mastering e Full duplex, configurável via software, suporte a SNMP, com conector RJ-45 e chaveamento automático entre 10Mbps, 100Mbps e 1000Mbps;

3. Uma interface controladora de vídeo integrada com 128 (cento e vinte e oito) Mbytes de memória compartilhada, com saída VGA e HDMI, compatível com a o monitor de vídeo solicitado;

4. Uma interface de rede pci Wifi , 108mb/s;

Monitor de Vídeo:

1. LED no mínimo, com 19.5" polegadas widescreen;

2. Resolução mínima de 1600x900dpi a 60Hz (HD);

3. Fonte de alimentação de 110/220 Volts, 50/60Hz;

4. Analogico (RGB) / Digital (DVI);

5. Brilho mínimo 250 cd/m2, Tempo de resposta máximo 5ms;

6. Ângulo de visão mínimo: 170° horizontal, 160° vertical;

4. Base ajustável, mínimo 110mm na altura, PIvo 90°, Giratória mínimo 65/-65°;

Gabinete:

1. Gabinete ATX ou BTX, com no máximo 1 baia externa de 5 ¼ para economia de espaço, podendo ser utilizado na posição vertical e horizontal, com fonte de alimentação PFC e 80plus, compatível com a placa-mãe cotada, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelos equipamentos (placa-mãe, interfaces, discos rígidos, memória RAM, demais periféricos).

2. A fonte deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts.

3. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete.

4. Deve permitir a abertura do equipamento sem a utilização de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original.

Outros Componentes:

1. Teclado com pelo menos 104 teclas padrão ABNT -2, com identificação das teclas com serigrafia a quente, ou baixo relevo, ou alto relevo evitando o apagamento da identificação;

2. Mouse óptico de 02 (dois) botões e dispositivo de rolagem de tela com resolução de 400dpi;

3. Estabilizador de voltagem com mínimo de 0,3 Kva com entrada bivolt;

4. Todos os componentes (periféricos) devem obedecer ao mesmo padrão de cor.

Sistemas:

1. O equipamento deverá ser entregue com licença de sistema operacional, Windows 7 Professional instalado com todas as atualizações do fabricante, pré-instalado, em português do Brasil;

2. O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso;

3. O equipamento deve possuir o selo "Windows 7 OEM".

4. Plataforma para escritório Microsoft Office 2013 instalado;

5. Licença atualizada de Anti-Virus Corporativo.

Certificações sob pena de desclassificação:

1. HCL – Microsoft para Windows 7 (o modelo do equipamento deve constar na lista de homologados pela Microsoft – www.microsoft.com/hcl)

2. O fabricante do equipamento deverá possuir certificado ISO 9001 e ISO 14000.

3. O equipamento Ofertado devera ter certificação Rohs Diretiva 2002/95/EC

ITEM II. MICROCOMPUTADOR TIPO II – 250 Unidades

Placa-mãe:

1. Microprocessador Quad Core, clock de 3 GHz, Memória cachê L3 de 6 Mb FCLGA1155;

2. Mínimo de 02 (dois) slots memória DDR3 expansível a no mínimo 16Gb;

3. Velocidade de barramento mínima de 1333MHz;

4. 04 (quatro) interfaces USB 2.0 on -board, sendo pelo menos duas frontais, não sendo aceito hub's;

5. Bios com tecnologia "plug and play", sempre que o equipamento for iniciado deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador;

6. 02 (três) portas SATAIII ou superior;

Memória RAM:

1. DDR3 04 Gb em módulo único, velocidade de barramento mínima 1333MHz ;

Hard Disk:

1. SATA III 7200 RPMs com no mínimo 500GB de espaço, cache 08Mb;

Interfaces de I/O:

1. 01 (uma) interface de áudio on -board padrão AC97;

2. 01 (uma) interface integrada de rede local padrão Ethernet 10/100/1000BaseTX, com suporte a Bus Mastering e Full duplex, configurável via software, suporte a SNMP, com conector RJ-45 e chaveamento automático entre 10Mbps, 100Mbps e 1000Mbps;

3. Uma interface controladora de vídeo integrada com 128 (cento e vinte e oito) Mbytes de memória compartilhada, com saída VGA e HDMI, compatível com a o monitor de vídeo solicitado;

4. Uma interface de rede pci Wifi , 108mb/s;

Monitor de Vídeo:

1. LED no mínimo, com 19.5" polegadas widescreen;

2. Resolução mínima de 1600x900dpi a 60Hz (HD);

3. Fonte de alimentação de 110/220 Volts, 50/60Hz;

4. Analogico (RGB) / Digital (DVI);

5. Brilho mínimo 250 cd/m2, Tempo de resposta máximo 5ms;

6. Ângulo de visão mínimo: 170° horizontal, 160° vertical;

4. Base ajustável, mínimo 110mm na altura, PIvo 90°, Giratória mínimo 65/-65°;

Gabinete:

1. Gabinete ATX ou BTX, com no máximo 1 baia externa de 5 ¼ para economia de espaço, podendo ser utilizado na posição vertical e horizontal, com fonte de alimentação PFC e 80plus, compatível com a placa mãe cotada, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na

configuração máxima admitida pelos equipamentos (placa mãe, interfaces, discos rígidos, memória RAM, demais periféricos).

2. A fonte deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts.

3. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete.

4. Deve permitir a abertura do equipamento sem a utilização de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original.

Outros Componentes:

1. Teclado com pelo menos 104 teclas padrão ABNT -2, com identificação das teclas com serigrafia a quente, ou baixo relevo, ou alto relevo evitando o apagamento da identificação;

2. Mouse óptico de 02 (dois) botões e dispositivo de rolagem de tela com resolução de 400dpi;

3. Estabilizador de voltagem com mínimo de 0,3 Kva com entrada bivolt;

4. Todos os componentes (periféricos) devem obedecer ao mesmo padrão de cor.

Sistemas:

1. O equipamento deverá ser entregue com licença de sistema operacional, Windows 7 Professional instalado com todas as atualizações do fabricante, pré-instalado, em português do Brasil;

2. O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso;

3. O equipamento deve possuir o selo "Windows 7 OEM".

4. Plataforma para escritório Microsoft Office 2013 instalado;

5. Licença atualizada de Anti-Virus Corporativo.

Certificações sob pena de desclassificação:

1. HCL – Microsoft para Windows 7 (o modelo do equipamento deve constar na lista de homologados pela Microsoft – www.microsoft.com/hcl)

2. O fabricante do equipamento deverá possuir certificados ISO 9001 e ISO 14000.

3. O equipamento Ofertado devera ter certificação Rohs Diretiva 2002/95/EC

ITEM III. MICROCOMPUTADOR TIPO III – 71 Unidades

Placa-mãe:

1. Microprocessador Quad Core, clock de 3,40 GHz, Memória cachê de 8 Mb FCLGA1150;

2. Mínimo de 02 (dois) slots memória DDR3 expansível a no mínimo 16Gb;

3. Velocidade de barramento mínima de 1333MHz;

4. 06 (seis) interfaces USB (02 USB 3.0 + 04 USB 2.0) on -board, sendo pelo menos duas frontais, não sendo aceito hub's;

5. Bios com tecnologia "plug and play", sempre que o equipamento for iniciado deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador;

6. 02 (duas) portas SATAIII ou superior, que permita gerenciar as unidades de disco rígido.

Memória RAM:

1. DDR3, 08 Gb em módulo único, velocidade de barramento mínima 1333MHz ;

Hard Disk:

1. SATA III 7200 RPMs com no mínimo 01 TB de espaço, cache 16Mb;

Interfaces de I/O:

1. 01 (uma) interface de áudio on -board padrão ALC887 7.1 Canais;

2. 01 (uma) interface de rede local integrada padrão Ethernet 10/100/1000BaseTX, com suporte a Bus Mastering e Full duplex, configurável via software, suporte a SNMP, com conector RJ-45 e chaveamento automático entre 10Mbps, 100Mbps e 1000Mbps;

3. Uma interface controladora de vídeo com 128 (cento e vinte e oito) Mbytes de memória compartilhada, com saída VGA e DVI, compatível com a o monitor de vídeo solicitado.

4. Uma interface Off Borad, barramento Pci-e 16x 3.0, com memória própria 02GB DDR5 5400MHz, Clock Base mínimo 1120Mhz, 256-bit;

5. Uma interface de rede pci Wifi , 108mb/s.

Monitor de Vídeo:

1. LED no mínimo, com 21.5" polegadas widescreen;

2. Resolução mínima de 1920x1080dpi a 60Hz (HD);

3. Fonte de alimentação de 110/220 Volts, 50/60Hz;

4. Analogico (RGB) / Digital (DVI);

5. Brilho mínimo 250 cd/m2, Tempo de resposta máximo 5ms;

6. Ângulo de visão mínimo: 170° horizontal, 160° vertical;

4. Base ajustável, mínimo 110mm na altura, PIvo 90°, Giratória mínimo 65/-65°;

Gabinete:

1. Gabinete ATX ou BTX, com no máximo 1 baia externa de 5 ¼ para economia de espaço, podendo ser utilizado na posição vertical e horizontal, com fonte de alimentação PFC e 80plus, compatível com a placa-mãe cotados, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na

configuração máxima admitida pelos equipamentos (placa-mãe, interfaces, discos rígidos, memória RAM, demais periféricos).

2. A fonte deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts.

3. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete.

4. Deve permitir a abertura do equipamento sem a utilização de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original.

Outros Componentes:

1. Teclado com pelo menos 104 teclas padrão ABNT -2, com identificação das teclas com serigrafia a quente, ou baixo relevo, ou alto relevo evitando o apagamento da identificação;

2. Mouse óptico de 02 (dois) botões e dispositivo de rolagem de tela com resolução de 400dpi;

3. Estabilizador de voltagem com mínimo de 0,3 Kva com entrada bivolt;

4. Todos os componentes (periféricos) devem obedecer ao mesmo padrão de cor.

5. Unidade interna de leitura multimídia 5x1" (flash card);

Sistemas:

1. O equipamento deverá ser entregue com licença de sistema operacional, Windows 7 Professional instalado com todas as atualizações do fabricante, pré-instalado, em português do Brasil;

2. O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso;

3. O equipamento deve possuir o selo "Windows 7 OEM".

4. Plataforma para escritório Microsoft Office 2013 instalado;

5. Licença atualizada de Anti-Virus Corporativo.

Certificações sob pena de desclassificação:

1. HCL – Microsoft para Windows 7 (o modelo do equipamento deve constar na lista de homologados pela Microsoft – www.microsoft.com/hcl)

2. O fabricante do equipamento deverá possuir certificado ISO 9001 e ISO 14000.

3. O equipamento Ofertado devera ter certificação Rohs Diretiva 2002/95/EC

ITEM IV. NOTEBOOK – 60 Unidades

Placa-mãe:

1. Microprocessador Mobile Dual Core, clock de 2,40 GHz, Smart Cache 3Mb, FCPGA946;

2. Mínimo de 02 (dois) slots memória SO-DIMM DDR3L expansível a no mínimo 16Gb;

3. Velocidade de barramento mínima de 1333MHz;

4. Bios com tecnologia "plug and play", sempre que o equipamento for iniciado deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador;

Memória RAM:

1. DDR3L, 04 Gb em módulo único, velocidade de barramento mínima 1333MHz ;

Hard Disk:

1. 2.5" SATA III 7200 RPMs com no mínimo 1 TB de espaço, cache 8Mb;

Interfaces de I/O:

1. 01 (uma) interface de áudio on -board padrão AC97 , HD Audio, 02 alto-falanrtes internos;

2. 01 (uma) interface de rede local padrão Ethernet 10/100/1000BaseTX,porta RJ45;

3. Uma interface controladora de vídeo com 128 (cento e vinte e oito) Mbytes de memória compartilhada, com saída externa VGA e HDMI.

4. Uma interface de rede Wifi , 108mb/s.

5. Uma interface interna Bluetooth 4.0.

6. 02 Portas USB 3.0, sendo uma com suporte a carregamento de dispositivos.

7. 01 Porta USB 2.0; 01 leitor de cartões 4 x 1

8. 01 Slot para micro SDCard ; 01 Slot para mSATA SSD Drive

9. 01 Entrada de Audio Combo (Headphone-out e Mic in);

Display de Vídeo:

1. LED HD com 15.6" polegadas, backlight 3.8mm;

2. Resolução mínima de 1280x720dpi a 16,7 milhões de cores, não entrelaçado;

Segurança e Peso

1. Kensington lock;

2. Peso Máximo do equipamento com bateria 2,4Kg

Outros Componentes:

1. Teclado com pelo menos 82 teclas padrão ABNT2,;

2. Dispositivo Apontador integrado tipo touch pad com 02 (dois) botões e dispositivo de rolagem de tela;

3. Fonte de alimentação externa AC-Adapter 50/60Hz Universal com entrada bivolt;

4. Luzes indicadoras Power , Atividade de disco e Nível de Bateria

5. Micro Câmera HD e Microfone Digital integrados;

6. Bateria 4 Celulas com autonomia mínima de 03 hs;

Sistemas:

1. O equipamento deverá ser entregue com licença de sistema operacional, Windows 7 Professional instalado com todas as atualizações do fabricante, pré-instalado, em português do Brasil;

2. O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso;

3. O equipamento deve possuir o selo "Windows 7 OEM".

4. Plataforma para escritório Microsoft Office 2013 instalado;

5. Licença atualizada de Anti-Virus Corporativo.

Certificações sob pena de desclassificação:

1. HCL – Microsoft para Windows 7 (o modelo do equipamento deve constar na lista de homologados pela Microsoft – www.microsoft.com/hcl)

2. O fabricante do equipamento deverá possuir certificado ISO 9001 e ISO 14000.

3. O equipamento Ofertado devera ter certificação Rohs Diretiva 2002/95/EC

ITEM IV. TABLET – 73 Unidades

Processador

1. Microprocessador Dual Core, clock de 1,60 GHz;

Memória:

1. DDR3, 01 Gb em módulo único, velocidade de barramento mínima 1333MHz ;

2. Memória Flash 04GB

Interfaces de I/O:

1. Uma interface de rede Wifi , 108mb/s.

2. 01 Porta USB 2.0; 01 Porta mini USB;

3. 01 Slot para micro SDCard ;

4. 01 Entrada de Audio Headphone-out;

5. 01 Saida Externa de Video HDMI;

6. 01 Câmera Frontal 0.3MP; 01 Microfone Integrado

7. 01 Câmera Traseira 2.0MP;

Display de Vídeo:

1. Tela HD Capacitiva Multitoque com 10.1" polegadas;

2. Resolução mínima de 1024x600 em cores, não entrelaçado;

Dimensões e Peso

1. Dimensões Máximas aceitáveis Largura 26.1 cm x Altura 16.5cm x Espessura 1,5 cm ;

2. Peso Máximo Aceitável 0,65 Kg

Outros Componentes:

1. Cada Tablet deverá ser fornecido com um Suporte dotado de braço tri-Articulado para permitir ajuste completo de altura e inclinação, com fixação tipo morsa para instalação sobre a mesa, com funções de giro 360 graus, rotação retrato-paisagem.

2. Cada Tablet deverá ser fornecido com Dispositivo Antifurto dotado de cabo de aço para travamento do equipamento e suporte tri-articulado na mesa onde será instalado;

3. Fonte de alimentação externa AC-Adapter 50/60Hz Universal com entrada bivolt;

4. Luzes indicadoras Power;

5. Bateria de no mínimo 400mAh; Autonomia mínima 03hs;

Sistemas:

1. O equipamento deverá ser entregue com sistema operacional Androide 4.1, em português do Brasi, ou versão superiorl;

Certificações sob pena de desclassificação:

1. HCL – Microsoft para Windows 7 (o modelo do equipamento deve constar na lista de homologados pela Microsoft – www.microsoft.com/hcl)

2. O fabricante do equipamento deverá possuir certificado ISO 9001 e ISO 14000.

ITEM V. SERVIDORES –08 Unidades

Placa Mãe

1. Suporte para, no mínimo, 02 (dois) processadores com arquitetura x86 e compatíveis com instruções de 32 e 64 bits;

2. Possuir suporte para processadores de núcleo duplo (Dual Core ou tecnologia semelhante) e processadores de núcleo quádruplo (Quad Core ou tecnologia equivalente);

2. Bios Redundante, implementada em "flash memory" atualizável por software diretamente pelo microcomputador;

3. Capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces: USB, Serial e Paralela;

4. Deverá suportar senha de acesso a BIOS e senha de "Power-on";

5. 02 (dois) processadores instalados, com as seguintes características:

a) quatro núcleos, no mínimo (quad core);

b) tecnologia de 64 bits, compatível com 32 bits;

c) freqüência interna de no mínimo 2,66 GHz;

d) memória cache L3 no mínimo de 08 MB (oito megabytes) por processador;

e) potência máxima de dissipação térmica de 95W (oitenta watts;,

f) Bus speed mínimo 6.40 GT/s;

Memória RAM

1. Mínimo de 18 (dezoito) slots de memória SDRAM ECC DDR3 de 1333MHz;

2. Capacidade de expansão até 192 GB (cento e noventa e dois gigabytes), no mínimo;

3. Possuir capacidade avançada de ECC (Código de Correção de Erros);

4.Deve possuir no mínimo os seguintes recursos de Segurança já implementados no equipamento: Mirroring e SDDC (single device data correction);

5. Possuir 32 GB SDRAM ECC DDR3 1333MHz instalados em 02 módulos;

Interfaces de I/O

1. Disponibilizar, no mínimo, 01 (um) slots PCI-Express x8;

2. Disponibilizar, no mínimo, 01 (um) slots PCI-Express x16;

3. Disponibilizar, no mínimo, 01 (um) slots PCI-X 133 Mhz/64 bits;

4. 01 (uma) porta Serial, padrão RS-232 com conector DB-9,

5. 01 (uma) saída de vídeo padrão VGA, "on-board", com conector DB-15;

6. 02 (duas) portas de rede Gigabit RJ-45, para conexão de rede, com suporte a WOL;

7. 01 (uma) porta exclusiva para gerenciamento remoto,

8. 04 (quatro) portas USB versão 2.0, com pelo menos 01 (uma) porta na parte frontal;

9. 01 Controladora de vídeo integrada a placa mãe SVGA 32MB;

Armazenamento e Discos Rigidos

1. Controladora de Array de discos instalada, com as seguintes características:

a) integrada com processador próprio, com suporte os níveis de RAID 0, 1, 5 e 10;

b) com memória cache de no mínimo 256 MB (duzentos e cinqüenta e seis megabytes),

c) compatível com dispositivos SATA 3.0 que possuem o recurso hot-swap;

d) suportar, no mínimo, 3.0 GB/s de largura de banda,

e) possibilitar a instalação de até 06 (oito) disco rígidos;

2. 03 (dois) discos rígidos instalados SATA 3.0 02TB 7.200rpm:

3. Uma unidade interna ao gabinete, com acesso frontal, de leitora de mídia DVD-ROM, com taxa de transferência de no mínimo 16x, instalada, da mesma cor do equipamento ofertado;

Gabinete

1. Formato Rack 19 polegadas e altura 2U;

2. Permitir acesso aos componentes internos sem a necessidade de utilizar ferramentas (tool-less);

3. Possuir, no mínimo, 8 (oito) baias para discos rígidos hot-plug de 3.5" (três polegadas e meia);

4. Possuir trava de segurança com sensor de intrusão;

5. Deve vir acompanhado de todos os acessórios necessários à perfeita fixação e acomodação em rack, inclusive com braços organizadores de cabo na parte traseira;

6. Mínimo de 02 (duas) fontes de alimentação 360W cada redundantes instaladas NEMA, com recurso de substituição com o servidor em funcionamento (hot-swap);

7. Mínimo de 03 (tres) ventiladores redundantes instalados (além do ventilador do processador) para resfriamento do ambiente interno:

Outros Componentes

1. Sem teclado e sem mouse;
2. Sem monitor;
3. Acessorios completos para fixação em Rack 19";
4. Adicionalmente ao conjunto destes seis servidores deve ser fornecido Rack de Piso Padrão 19" 36U com as laterais perfuradas , profundidade 1000mm dotado de LCD KVM com tela de 17" ,teclado com mouse pad e 08 portas para gerenciamento de servidores.
5. Adicionalmente ao conjunto de servidores deverão ser fornecidos 03 Nobreaks de no mínimo 1.5KVa, 04 tomadas, com autonomia mínima de 20 minutos a meia carga. Próprios para instalação em Rack 19" com todos os acessórios para perfeita fixação;

Softwares

1. Deverá acompanhar no equipamento a licença de utilização do sistema operacional Windows Server 2008 Enterprise, além dos programas e drivers de softwares necessários para instalação, configuração e uso do servidor com os Sistemas Operacionais Microsoft Windows 2003 Server, Microsoft Windows 2008 Server, Suse Linux Enterprise Sever 10 e Red Hat Enterprise Linux 5, com respectiva documentação e mídias de drivers, bem como softwares de gerenciamento e configuração dos servidores.

Certificações sob pena de desclassificação:

1. Microsoft HCL (Hardware Compatibility List), comprovando que o modelo do equipamento especificamente, ou sua linha/família, é compatível ou desenhado para Microsoft Windows Server 2003 e/ou Microsoft Windows Server 2008 ,

2. Apresentar compatibilidade com Linux;

3. O fabricante do equipamento deverá possuir certificado ISO 9001 e ISO 14000.

4. O equipamento Ofertado devera ter certificação Rohs Diretiva 2002/95/EC

ITEM VI. SWITCHES – 162 Unidades

Unidade

1. Switch Gerenciável 24 Portas PoE Gigabit Ethernet e 4 Mini GBIC.

2. Padrões IEEE802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q , 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.3x,802.3af, 802.3at.;

3. Método de Comutação: Armazena e Envia;

4. Backplane 48Gbps; Jumbo Frame10240 Bytes;Taxa de encaminhamento 35,7 Mpps;

5. Agregação de Link Agregação de Link Dinâmico (LACP) e Estático; Até 8 grupos;

6. Tabela MAC - Endereços MAC Dinâmicos e Estáticos; Multicast IGMP Snooping; Filtro Multicast; Multicast VLAN; QoSCoS baseado em Porta, 802.1p e DSCP; 4 filas de prioridade;

7. MInimo 512 Vlans ativas; Minimo 4k Vlans Ids. 802.1q Tag VLAN; VLAN de Gerenciamento;

Gerenciamento WEB, RMON; Espelhamento de portas, Sistema de Log, Monitoramento de Memória e CPU;

8. Segurança das Portas e Isolamento das Portas; Filtros de endereço MAC, Restrição de acesso WEB basedo em IP, MAC e Porta;

9. LEDs Power, Link/Act, Sistema ; Alimentação100-240 VCA, 50/60 Hz;

10. Recusros POE : Habilita / Desabilita, Prioridade porta POE e POE baseado em intervalo de tempo.

11. Pronto para instalação em Rack padrão EIA 19";

Outros Componentes

1.Cabo de Força

2. Parafusos e demais acessórios para fixação em rack para cada unidade

3. Adicionalmente ao conjunto destes 120 switchs devem ser fornecidos 05 uns de Rack de Piso Padrão 19" 24U com as laterais perfuradas , profundidade 1000mm dotado de LCD KVM com tela de 17" ,teclado com mouse pad e 08 portas para gerenciamento de servidores.

Certificações sob pena de desclassificação:

1. O fabricante do equipamento deverá possuir certificado ISO 9001 e ISO 14000.

ITEM VII. IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA – 100 Unidades

Unidade

1. Velocidade de impressão: mínima 25 ppm;
2. Ciclo de trabalho: minimo 45.000 paginas/mês;
3. Velocidade do processador: mínima 350 MHz;
4. Memória de Impressão: mínima 16MB padrão
5. Conectividade: 10/100 BaseTX Ethernet, High-Speed USB 2.0;
6. Impressão frente e verso: Padrão

Impressão

1. Resolução mínima de impressão: 1200 x 1200 dpi;
2. Tempo de saída da primeira impressão: Apenas 8,5 segundos;
3. Linguagem de descrição de páginas (PDL) Emulação PCL® 5e, Emulação PCL® 6, Emulação PostScript 3.;
4. Mapa de Bits, 136 Fontes PostScrip®;

Drivers de impressão

1. Suporte sistema operacional Mac OS, Suse, Redhat, Windows® 2003 Server, Windows® 7, Windows® Vista, Windows® XP;

Manuseio do papel

1. Capacidade de papel bandeja padrão: 250 folhas;

2. Capacidade máxima de papel: 500 folhas;

3. Capacidade de saída: 150 folhas;

4. Bandeja multi-funcional 1 folha de tamanho personalizado: 76 x 126mm até 216 x 356mm;

5. Bandeja Opcional : 250 folhas;

6. Tipo do papel : Papel liso, Envelopes, transparências, etiquetas, papel cartão;

7. Gramaturas : 75 ate 90g/m2;

Alimentação

1. Elétrica 110~127VAC 50/60Hz;

2. Consume de energia em espera máximo 75W;

3. Consumo de Energia em Impressão Máximo : 450W;

4. Compatível com Energy Star®;

Outros Componentes

1..Cabo de Força

2. Fornecer Estabilizador 500Va Bivolt para uso exclusivo em conjunto com a Impressora. A licitante se responsabilizará pela compatibilização do ponto de Energia a ser usado com o equipamento;

3. Adicionalmente ao equipamento deve ser fornecido Toner que permita a impressão mensal de 1000 paginas a 5% de cobertura sem custo adicional ao valor de locação proposto;

Certificações sob pena de desclassificação:

1. O fabricante do equipamento deverá possuir certificado ISO 9001;

2. HCL – Microsoft para Windows 7 (o modelo do equipamento deve constar na lista de homologados pela Microsoft – www.microsoft.com/hcl);

ITEM VIII. IMPRESSORA MUNTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – 30 Unidades

Unidade

1. Velocidade de impressão: mínima 30 ppm;
2. Ciclo de trabalho: mínima 70.000 paginas/mês;
3. Velocidade do processador: mínima 300 MHz;
4. Memória de Impressão: mínima 128MB padrão
5. Conectividade: 10/100 BaseTX Ethernet, High-Speed USB 2.0;
6. Impressão frente e verso: Padrão;

Cópia

1. Resolução mínima de cópia padrão: 600 x 600 dpi;
2. Resolução mínima de cópia em qualidade melhorada : 1200 x 1200 dpi;
3. Tempo de saída da primeira cópia: Até 10 segundos;
4. Recursos de cópia: Frente e verso automático, Reduzir/ aumentar, Supressão de fundos;
5. Cópia de carteira de identidade, Várias páginas numa folha;

Impressão

1. Resolução mínima de impressão: 1200 x 1200 dpi;

2. Tempo de saída da primeira impressão: Apenas 8,5 segundos;

3. Linguagem de descrição de páginas (PDL) Emulação PCL® 5e, Emulação PCL® 6, Emulação PostScript 3.;

Digitalização

1. Capacidade de digitalizar para dispositivo de memória USB;

2. Capacidade de digitalização em rede para o computador;

3. Capacidade de digitalizar para e-mail, possuir livro de endereços mínimo 200 e-mails;

4. Capacidade de digitalização via FTP e SMB;

5. Capacidade de digitalização para aplicativos, incluindo OCR (software incluído);

6. Capacidade de digitalização a cores;

7. Formatos possíveis JPG, PDF, TIFF e TIFF várias páginas

8. Capacidade de digitalizar com resolução (qualidade melhorada) 4800 x 4800 dpi;

Fax

1. Catálogo de endereços mínimo 200 localizações;

2. Velocidade mínima 33.6 Kbps com compressão MH/MR/MMR/JBIG/JPEG;

3. Envio de Fax a cores;

4. Interface de telefone externo;

5. Recepção de Fax Seguro;

Drivers de impressão

1. Suporte sistema operacional Mac OS, Suse, Redhat, Windows® 2003 Server, Windows® 7, Windows® Vista, Windows® XP;

Manuseio do papel

1. Capacidade de papel bandeja padrão: mínima 500 folhas;

2. Capacidade máxima de papel: mínima 1000 folhas;

3. Capacidade de saída: mínima 200 folhas;

4. Bandeja multi-funcional 500 folhas de tamanho personalizado: 76x126mm até 216x 356mm;

5. Bandeja Opcional : mínima 500 folhas;

6. Alimentador Automático mínimo 560 folhas de tamanho personalizado: 76x126mm até 216x 356mm;

7. Tipo do papel : Papel liso, Envelopes, transparências, etiquetas;

8. Gramaturas : 60 ate 163g/m2 variáveis por bandejas;

Segurança

1. Autenticação 802.1X, SNMPv3, HTTPS;

2. Filtro de IP,

3. Recebimento de fax seguro,

4. Impressão segura.

5. Digitalização para e-mail com autenticação

Alimentação

1. Elétrica 220~240VAC 50/60Hz;

2. Consume de energia em espera máximo 70W;

3. Consumo de Energia em Impressão Máximo : 600W;

4. Compatível com Energy Star®;

Outros Componentes

1..Cabo de Força

2. Fornecer Estabilizador 600Va Bivolt de entrada e saída para uso exclusivo em conjunto com a Impressora. A licitante se responsabilizará pela compatibilização do ponto de Energia a ser usado com o equipamento;

3. Adicionalmente ao equipamento deve ser fornecido Toner que permita a impressão mensal de 3000 paginas a 5% de cobertura sem custo adicional ao valor de locação proposto;

Certificações sob pena de desclassificação:

1. O fabricante do equipamento deverá possuir certificado ISO 9001;

2. HCL – Microsoft para Windows 7 (o modelo do equipamento deve constar na lista de homologados pela Microsoft – www.microsoft.com/hcl);

ITEM IX. IMPRESSORA MUNTIFUNCIONAL LASER GRANDE PORTE – 08 Unidades

Unidade

1. Velocidade de impressão: mínima 30 ppm;
2. Ciclo de trabalho: mínimo130.000 paginas/mês;
3. Velocidade do processador: mínimo 500 MHz;
4. Memória de Impressão: mínimo 512MB padrão mais 120Gb em disco;
5. Conectividade: 10/100/1000 BaseTX Ethernet, High-Speed USB 2.0;
6. Impressão frente e verso: Padrão;

Cópia

1. Resolução mínima de cópia padrão: 600 x 600 dpi;
2. Tempo de saída da primeira cópia: Até 4 segundos;
3. Recursos de cópia: Frente e verso automático, Reduzir/ aumentar, Supressão de fundo;
4. Cópia de carteira de identidade, Várias páginas numa folha;

Impressão

1. Resolução mínima de impressão: 1200 x 1200 dpi;
2. Tempo de saída da primeira impressão: Apenas 11 segundos;
3. Linguagem de descrição de páginas (PDL) Emulação PCL® 5e, Emulação PCL® 6, Emulação PostScript 3®, HP-GL / HP-GL2;

Digitalização

1. Capacidade de digitalizar para dispositivo de memória USB;

2. Capacidade de digitalização em rede para o computador;

3. Capacidade de digitalizar para e-mail;

4. Capacidade de digitalização para aplicativos, incluindo OCR (software incluído);

5. Capacidade de digitalização a cores;

6. Formatos possíveis JPG, PDF, TIFF e TIFF várias páginas

7. Capacidade de digitalizar com resolução 600 x 600 dpi;

Fax

1. Kit Fax integrado;

Drivers de impressão

1. Suporte Sistema Operacional Microsoft® Windows® XP SP3 (32- e 64-bit), Windows Server 2003 (32- e 64-bit), Windows Vista (32- e 64-bit), Windows Server 2008 (32- e 64-bit), Windows 7 (32- e 64-bit);

Manuseio do papel

1. Capacidade de papel bandejas padrão mínima: 400 folhas;

2. Capacidade máxima de papel: 2500 folhas;

3. Capacidade de saída: mínima 200 folhas;

4. Bandeja manual: mínimo 50 folhas de tamanho personalizado: 89 x 98mm até 297 x 432mm;

5. Bandeja Opcional Alta Capacidade: mínima 2.000 folhas;

6. Alimentador Automático: 110 folhas de tamanho personalizado A5 a A3;

6. Tipo do papel : Papel liso, Envelopes, transparências, etiquetas, papel cartão;

7. Gramaturas : 60 ate 163g/m2 variáveis por bandejas;

8. Grampeador Integrado para 50 folhas Opcional;

9. Modulo de Acabamento Opcional : Empilhamento até 2000 folhas, 50 folhas grampeadas, grampeamento em 3 posições, perfuração;

Segurança

1. Impressão protegida;

2. Sobre gravação de imagem;

3. Digitalização protegida;

4. Criptografia de disco, rígido de 256 bits;

5. Autenticação com LDAP/ Kerberos/SMB;

6. PDF protegido por senha, criptografia FIPS 140-2;

7. E-mail criptografado S/MIME, IPsec, 802.1X, SNMP v3.0;

8. E-mail sobre SSL, LDAP sobre SSL;

7. Log de auditoria;

Alimentação

1. Elétrica 110-127 V, 50/60 Hz;

2. Consumo de energia em espera máximo: 111W;

3. Consumo de energia em impressão máximo:730W

4. Compatível com Energy Star;

Outros Componentes

1..Cabo de Força

2. Fornecer Nobreak 01 KVa Bivolt para uso exclusivo em conjunto com a Impressora. A licitante se responsabilizará pela compatibilização do ponto de Energia a ser usado com o equipamento;

3. Adicionalmente ao equipamento deve ser fornecido Toner que permita a impressão mensal de 10.000 paginas a 5% de cobertura sem custo adicional ao valor de locação proposto;

4. Adicionalmente ao equipamento deve ser fornecido SOFTWARE DE GERENCIAMENTO com acesso seguro através de usuário e senha para contabilização e controle de cotas de impressão. Este software deverá possuir as seguintes características mínimas :

4.1 Notificar situações de funcionamento, tais como obstrução de papel, tampa aberta, nível de toner e papel;

4.2 Notificar via e-mail;

4.3 Gerenciar remotamente os dispositivos em rede com recursos em status on-line;

4.4 Contabilizar todos os trabalhos de impressão;

4.5 Possibilitar o uso de senhas de acesso exclusivo por usuário;

4.6 Controlar e estabelecer cotas de impressão , P&B ou colorida por usuário;

4.7 Permitir inclusão manual de usuário;

4.8 Permitir a contabilização apenas das páginas realmente impressas, em caso de cancelamento da impressão pelo usuário;

4.9 Emitir relatórios.

5. Adicionalmente ao equipamento deve ser fornecido SISTEMA DE ACESSO SEGURO através de leitor de cartão magnético para permitir o acesso e identificação de cada usuário.

Certificações sob pena de desclassificação:

1. O fabricante do equipamento deverá possuir certificado ISO 9001;

2. HCL – Microsoft para Windows 7 (o modelo do equipamento deve constar na lista de homologados pela Microsoft – www.microsoft.com/hcl);

ANEXO II

SOLUÇÃO INFORMATIZADA SOFTWARE GESTÃO CENTRAL DE SERVIÇOS

1. SOLUÇÃO INFORMATIZADA:

A Licitante deverá apresentar, junto a sua proposta, sob critério de classificação/desclassificação da sua proposta técnica:

a) Manuais dos softwares ofertados em língua portuguesa:

a. 1. Os manuais de processos da ferramenta para os usuários analistas e finais, Service Desk, 1º, 2º e 3º níveis deve ser confeccionados no idioma português. Manuais de processos são os manuais que irão instruir e conduzir o funcionamento do serviço tanto para contratante e contratada.

a. 2. Esse manual deve necessariamente demonstrar a conformidade com os padrões do mercado, como: Conformidade com a Itil v3.1

a.2. Os manuais de instalação, configurações e customização, podem ser em outros idiomas, visto que serão de uso da CONTRATADA para customização.

2. DESCRIÇÃO:

2.1 A solução[1] apresentada deve permitir a modelagem de funções e processos do ITIL (Information Technology Infrastructure Lybrary), composta por licença permanente de uso de software customizável, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção evolutiva. Inclusive adotando em sua interface a nomenclatura dos processos a seguir:

- ✓ Função Central de Serviços
- ✓ Gerenciamento de Incidentes
- ✓ Gerenciamento de Problemas
- ✓ Gerenciamento de Mudanças
- ✓ Gerenciamento do Nível de Serviço
- ✓ Gerenciamento do Conhecimento
- ✓ Gerenciamento da Configuração.

2.2. A ferramenta deve suportar inicialmente esses gerenciamentos, mas possibilitar maior abrangência quando a contratada entender que seu nível de maturidade nas boas práticas da ITIL permitir maior abrangência. Dessa forma, haverá a possibilidade, além dos citados, os seguintes Gerenciamentos:

- ✓ Gerenciamento de Cenário;
- ✓ Gerenciamento da Disponibilidade;
- ✓ Gerenciamento do Catálogo de Serviço;
- ✓ Gerenciamento de Liberações;

1 Entende-se por solução um ou mais softwares do mesmo fabricante e com funcionalidades integradas que possua(m) as funcionalidades descritas no documento, de forma a permitir a implantação do serviço objeto deste documento.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

3.1. A solução deverá possuir as funcionalidades necessárias para automatizar a implantação dos processos ITIL;

3.2. O sistema deve apresentar uma total integração entre os módulos disponíveis, permitindo visualizar as informações dos demais módulos simultaneamente na tela de cada chamado.

3.3. A ferramenta da Central de Serviços deve permitir a classificação do chamado como incidente, informação, solicitação de serviços ou integração com outras ferramentas através de conectores construídos utilizando API da solução, Web Services ou ferramenta de Orquestração (automação).

3.4. A ferramenta da Central de Serviços deverá ter uma interface única (100% WEB) de visualização inicial contendo resumo de todos os chamados (incidente, informação, solicitação de serviços ou tipo customizado) associados ao usuário.

3.5. Permitir o envio automático de e-mails para os usuários, na abertura e após o fechamento dos chamados, solicitando sua manifestação quanto ao atendimento;

3.6. A ferramenta deve ser compatível com Windows 2003 Server (ou superior), para os servidores, e Windows XP (ou superior) e Linux, para as estações de trabalho;

3.7. Funcionar nas plataformas 32 e 64 bits;

3.8. Todas as interfaces web disponibilizadas deverão funcionar, no mínimo, nos navegadores Firefox e Internet Explorer.

3.9. A solução deverá gravar as informações em um banco de dados relacional SQL Server 2008 R2, a ser provido pela contratante;

3.10. A contratada deverá, também, se responsabilizar pelo suporte à aplicação e ao banco de dados por ela provido;

3.11. Efetuar controle de acesso para permitir a segregação de funções por grupo de usuário, de forma customizável;

3.12. Permitir geração de relatórios com informações estatísticas e métricas de forma fácil e dinâmica, com filtros em vários níveis;

3.13. Permitir que sejam inclusos campos adicionais através de classes e atributos nos módulos que tratam de Incidentes, Requisições , Mudanças e itens de Configurações, tornando assim personalizáveis os formulários desses módulos. Os campos devem estar associados à escolha do serviço.

3.14. Possuir funcionalidade atrelada à base de conhecimento, visível no perfil de cada usuário que abre os chamados, onde o mesmo ao abri um novo chamado possa acessar uma base de conhecimento que esteja disponível para pesquisa. Essa base deve estar atrelada ao serviço escolhido dentro do catálogo dos serviços. Deve permitir que o usuário ao consultar a base possa fechar o chamado ou retornar para o chamado caso queira concluí-lo.

3.15. O conteúdo das bases de dados envolvidas na prestação dos serviços contratados será de propriedade do contratante e estas devem ser geradas dentro da estrutura do projeto, bem como todas as informações coletadas durante toda a prestação do serviço. Para tal, a contratada deverá disponibilizar a base relacional devidamente documentada composta de, no mínimo, modelo de dados e dicionário de dados. São informações mínimas para o modelo de dados: tabelas, relacionamentos e campos. São informações mínimas para o dicionário de dados: nome da tabela, descrição da tabela, nome do campo, tipo do campo, tamanho do campo, nulidade e descrição;

3.16. A solução deverá utilizar a língua portuguesa (PT-BR) na apresentação das telas de dados e demais interfaces com o usuário;

3.17. Não deve ser possível ao usuário ou ao administrador alterar o log de ações de um chamado;

3.18. Possuir calendário com datas, feriados e horários parametrizáveis (business time), permitindo a aferição dos níveis de serviço oferecidos pelas áreas de atendimento;

3.19. Assegurar identificação única para cada evento registrado;

4. FUNCIONALIDADES AVANÇADAS:

4.1. Deverá possuir a funcionalidade de inventário de ativos ou possuir integração com software de inventário;

4.2. Disponibilizar uma área para notificação, que permita publicar mensagens importantes, gráficos e avisos;

4.3. Permitir que o acesso de usuários fosse contextualizado pelo seu perfil de acesso e que a interface seja adaptada para seu perfil de utilização;

4.4. Permitir autenticação integrada com o Active Directory, de forma direta, sem replicação de base;

4.5. Permitir autenticação integrada com o LDAP - Lightweight Directory Access Protocol, de forma direta, sem replicação de base;

4.6. A ferramenta deve possuir um ambiente de customização com interface gráfica, possibilitando criação/manutenção de todos os objetos envolvidos (Ex: Telas, Work Flow, etc.);

4.7. A solução deve contemplar acesso remoto de forma compartilhada às estações de trabalho dos usuários finais ou integra-se com soluções de acesso remoto.

5. GESTÃO DA CENTRAL DE SERVIÇOS:

5.1. A solução deve permitir o registro de chamados para tratamento de Solicitações de Serviços, Incidentes, Problemas e Mudanças;

5.2. O software deverá possibilitar a definição de SLA para os serviços suportados;

5.3. A solução deve permitir integração com a solução de URA através de Web Services.

5.4. Abertura automática para Indisponibilidade dos serviços monitorados;

5.5. Abertura automática para falha dos ativos de rede que são monitorados pelo sistema de monitoramento;

5.6. Usuário poderá acessar o sistema para consultar seus chamados;

5.7. Usuário poderá registrar chamados através do Catálogo de Serviços;

5.8. Controle Remoto do Equipamento - Visualização de tela e controle remoto do dispositivo, oferecendo a capacidade de realizar ações como se estivesse localmente, como por exemplo: executar aplicações, modificar opções de dispositivos e alterar configurações do sistema. Caso a solução não possua nativamente ferramenta de acesso remoto ela poderá se integrar a outra solução de mercado que ofereça a funcionalidades descritas.

5.9. Possuir pesquisa de satisfação customizável para atender as necessidades de negócio ou integrar-se a soluções de pesquisa de satisfação de mercado.

6. GERENCIAMENTO DE INCIDENTES

6.1. Suportar a inserção de textos livres para o registro de descrições e atividades de resolução dos incidentes e requisições de serviços;

6.2. Possibilitar o escalonamento automático de incidentes e requisições de serviço baseado nos usuários afetados e nos intervalos de tempo pré-determinados (ANS). Possibilitar que os Registros de incidente estejam diferenciados dos registros de problema e solicitação de mudança.

6.3. Possibilitar que sejam feitos automaticamente, com base na categorização do registro do incidente ou requisição de serviço:

6.4. Priorização; atribuição a um responsável e a uma equipe de solucionadores e escalonamento.

6.5. Na atribuição automática de responsável e equipe solucionadora, deve ser possível definir, para cada categoria, independentemente do que tenha sido definido para as outras categorias:

6.6. A atribuição automática da equipe;

6.7. A atribuição automática da equipe e do responsável ou; Sugestão de Texto: - Possibilitar através de regras definidas pela Secretaria a determinação do responsável pelo registro que pertence a um grupo;

6.8. Deve possuir também mecanismos próprios que possibilite notificar as equipes técnicas sobre problemas operacionais em tempo real.

6.9. Possibilitar ao Gerenciamento de Incidente notificar o usuário atribuído como responsável e/ou equipe de solucionadores, ou outros usuários externos a ferramenta quando ocorrerem chamados com prioridade alta.

6.10. Possuir rotinas de alertas automáticos dos chamados para o suporte ou grupos específicos. Através de e-mail e/ou integração com ferramentas de SMS.

6.11. Permitir a construção de regras de notificação a vários usuários, analistas ou grupos conforme impacto e urgência do chamado.

6.12. Possibilitar registro e classificação automática de chamados.

6.13. Permitir definir thresholds (limiares) para escalonar os chamados automaticamente.

6.14. Possibilitar a implementação da atribuição automática de prioridade, de acordo com a correlação da urgência e impacto no registro de chamados.

6.15. Permitir registrar dados de impacto no chamado.

6.16. Permitir a criação de regras de obrigatoriedade ou não da inserção de comentário pelo analista quando este modificar manualmente algum parâmetro do incidente que reflita na mudança de prioridade ou categoria.

6.17. Possibilitar a geração de relatórios com critérios pré-definidos que possam vir a gerar análises que evidenciem tendências de comportamento.

6.18. Possibilitar o uso de scripts ou base de conhecimento para diagnosticar e/ou resolver os incidentes.

6.19. Controlar o acesso às informações do Gerenciamento de Mudanças como agendamentos ou histórico das mudanças.

6.20. Permitir somente acesso seguro e controlado ao banco de dados do gerenciamento de configuração (CMDB) no que se refere a navegação, modificação e extração de informações relacionadas aos chamados.

6.21. A interface com o Gerenciamento de Mudanças deve permitir identificar se as mudanças agendadas provêm uma solução a um chamado existente.

6.22. Manter os relacionamentos entre os registros de incidentes, erros conhecidos e problemas.

6.23. Possibilitar listar os possíveis problemas relacionados ao incidente, de acordo com a categorização escolhida durante a pesquisa.

6.24. Fornecer um log histórico de auditoria para todas as atualizações dos chamados e atividades de resolução.

6.25. Possibilitar o encerramento de chamados utilizando códigos customizáveis, bem como encerrar automaticamente os chamados relacionados.

6.26. Gerar relatórios de incidentes que possam ser utilizados pelo Gerenciamento de Problema para identificar qualquer degradação ou indisponibilidade do serviço.

6.27. Permitir a criação de perguntas e respostas (Pop-ups automáticos para os técnicos de Incidentes com scripts) para direcionar as resoluções.

6.28. Na tela de registro de chamados deve existir um recurso que permita a visualização dos outros chamados recentes do usuário afetado.

6.29. As telas de registro de incidentes e de requisições de serviço devem possibilitar a pesquisa de chamados similares ao que está sendo aberto.

6.30. Quando um chamado for agendado com o solicitante, o software deverá emitir uma alerta informando o horário do agendamento tempos antes desse tempo se iniciar

6.31. Permitir abertura de chamado através de Catálogo de Serviços, Interação com o software, URA, Monitoramento.

6.32. Permitir que documentos sejam anexados ao chamado, como planilhas, figuras e documentos em forma de texto.

6.33. Permitir Associar diversos incidentes a incidente denominado como "pai" onde, ao se resolver o incidente pai se replique a solução e sejam fechados todos os incidentes filhos.

7. GERENCIAMENTO DE PROBLEMAS

7.1. Possibilitar a criação, modificação, e encerramento dos registros de problemas.

7.2. Possibilitar a geração automática de data e hora para os registros de problemas.

7.3. Possibilitar o roteamento e atribuição automática dos registros de problemas e erros conhecidos.

7.4. Possibilitar o monitoramento e acompanhamento dos problemas.

7.5. Possibilitar o escalonamento de problemas de acordo com os limites pré-definidos.

7.6. Fornecer acesso aos dados históricos dos problemas e erros conhecidos para uso do suporte durante a investigação do problema.

7.7. Permitir a geração de relatórios customizados, como por exemplo, relatórios de análise de tendências para identificar potenciais problemas antes que eles ocorram.

7.8. Possibilitar a entrada de texto livre para registrar as descrições dos problemas e atividades de resolução.

7.9. Possibilitar o acesso controlado e seguro às informações de mudança, como por exemplo, agendamentos e históricos das mudanças

7.10. Possibilitar o acesso controlado e seguro às informações dos Níveis de Serviço.

7.11. Permitir a associação e manutenção dos relacionamentos entre os registros de erros conhecidos e requisições de mudança.

7.12. Permitir ao operador o fechamento de todos os registros associados ao erro conhecido quando uma mudança é realizada com sucesso.

7.13. Possibilitar acesso controlado e seguro ao CMDB para navegar, modificar e extrair informações relacionadas ao gerenciamento de problemas.

7.14. Permitir o relacionamento com o CMDB para possibilitar a atualização dos registros de problemas com informações de Configuração (incluindo componentes, relacionamentos e dependências).

7.15. Permitir a associação e manutenção dos relacionamentos entre registros de Incidentes e Problemas.

7.16. Permitir, na interface de tratamento dos incidentes, que seja associado um incidente a um problema ou que um novo problema seja criado a partir de um incidente, já associado a este.

7.17. Deverá possuir Banco de Dados de Erros Conhecidos onde os problemas identificados no ambiente possam ser registrados para utilização posterior à problemas semelhantes. O sistema deve possibilitar a criação de regras que possam identificar erros conhecidos de acordo com as informações do problema.

7.18. Possibilitar a geração de relatórios com critérios pré-definidos que possam vir a gerar analises que tornem evidentes tendências de comportamento.

7.19. Permitir associação de documentos a um registro de problema.

7.20. Deverá possibilitar a geração de relatórios que permitem a identificação de reincidência de problemas, utilizando a classificação e serviço e item de configuração.

7.21. Deverá apresentar o ranking da reincidência de problemas no ambiente de TI.

8. GERENCIAMENTO DE MUDANÇAS

8.1. Permitir o registro das Requisições de Mudança (RDM) em um formato acessível.

8.2. Registrar e manter todas as informações da mudança em um repositório de dados central.

8.3. Suportar diferentes Processos de Mudança para diferentes tipos de mudanças.

8.4. Permitir apenas a equipe autorizada submeter às RDMs.

8.5. Aceitar a entrada de texto livre, assim como utilizar códigos para classificação das RDMs (categoria e prioridade).

8.6. Possibilitar o monitoramento e acompanhamento do ciclo de vida de uma requisição de mudança durante os diferentes estágios de autorização, implementação e revisão.

8.7. Realizar todas as modificações necessárias, controlando a leitura, escrita e modificação.

8.8. Possuir mecanismos de roteamento das RDMs para os grupos de Autorização apropriados. Exemplo: Categoria 1 – Gestor da Mudança, Categoria 2 – Conselho, Categoria 3 – Executivo de TI.

8.9. Possibilitar notificação "out-of-office", re-atribuição automática, revisão das mudanças implementadas e processo de aprovação.

8.10. O processo de aprovação deverá ser parametrizável no sistema para atender às regras de negócio de cada tipo de mudança definido no processo de Mudanças modelado.

8.11. Permitir limitar o número de revisores ou aprovadores baseado em regras de negócio.

8.12. Possibilitar a rejeição, reavaliação ou voltar atrás (roll-back) de uma mudança, notificando os Usuários Finais e o Service Desk.

8.13. Possibilitar inserir a informação da avaliação do impacto dentro do registro de mudança para suportar o processo de autorização.

8.14. Possibilitar o agendamento das mudanças. Exemplo: Definição, testes e implementação.

8.15. Permitir o registro de procedimentos de retorno no registro de mudança.

8.16. Possibilitar a notificação e escalonamento caso um acordo de nível de serviço esteja sendo violado.

8.17. Possibilitar o agendamento de revisões para as mudanças implementadas após um período definido.

8.18. Possibilitar que regras sejam definidas para fechar os chamados, problemas e erros conhecidos quando uma mudança relacionada é implementada com sucesso.

8.19. Permitir a comunicação da mudança e agendamentos ao Service Desk e grupos de analistas. Exemplo: e-mail, ou quadro de avisos.

8.20. Manter uma associação lógica entre erros conhecidos e mudanças.

8.21. Possibilitar a definição de várias tarefas para uma mudança.

8.22. Integração entre a solução de mudanças e o CMDB, e permitir a atualização do item de configuração no CMDB.

8.23. Fornecer uma interface gráfica para mostrar os relacionamentos entre os itens de configuração envolvidos na mudança.

8.24. Possibilitar acesso ao detalhamento do item de configuração para auxiliar na avaliação da autorização da mudança para estimar quantos usuários poderão ser impactados pela mudança.

8.25. Facilitar a identificação do impacto pós implementação e utilização dos recursos para as mudanças implementadas.

8.26. Deverá possuir no CMDB um local que permita o controle das mudanças ocorridas no parque de TI.

8.27. Visão das mudanças em andamento, o impacto na organização e os incidentes relacionados a uma determinada mudança.

8.28. Relatórios de mudanças:

- Por item de configuração;

- Pendentes e atrasadas;

- Aprovadas e não realizadas;

- Aprovadas e atrasadas;

- Por período.

9. GERENCIAMENTO DE CONHECIMENTO

9.1. Possuir uma base de conhecimento onde serão registrados erros conhecidos e soluções para os problemas. Deverá ser possível relacionar os documentos da base de conhecimento a incidentes e problemas e erros conhecidos a mudanças e a incidentes específicos.

9.2. Permitir a adição de registros na base a partir dos registros de incidentes, de problemas e respectivas soluções implementadas.

9.3. Permitir o acesso à base de conhecimento via Web, assim como, disponibilizar pesquisas através de palavras ou frases, possibilitando que algumas palavras sejam definidas como não revelantes na pesquisa. O resultado da pesquisa deve disponibilizar os documentos categorizados como por exemplo: FAQ, Erro e Solução, chamados, incidentes, problemas ou erros conhecido possibilitando a visualização de conteúdo, uso da solução se ela existir e feedback sobre os documentos da base de conhecimento.

9.4. Possibilitar a publicação de erros conhecidos na base de conhecimento para consulta dos usuários.

9.5. Deverá possibilitar a usuários administradores, ou outros usuários com nível de autorização suficiente, o gerenciamento (inclusão, alteração, consulta e exclusão) das informações armazenadas na base de conhecimento, bem como o gerenciamento das informações a serem armazenadas.

9.6. Deverá possuir listas de perguntas frequentes (FAQs) para cadastrar informações sobre problemas conhecidos, erros comuns, rotinas e procedimentos (scripts), permitindo a categorização das informações inseridas.

9.7. Deverá possuir ou possibilitar a criação de um Quadro de Avisos onde serão informadas indisponibilidades de serviços (correntes ou programadas), mudanças relevantes ou outras

mensagens genéricas cadastradas por um usuário administrador, e deverá permitir o direcionamento das informações para todos os usuários ou apenas para grupos de usuários.

9.8. Deverá prover dados do processo de Gerenciamento do Conhecimento para os processos de Incidentes e Problemas nativamente.

9.9. Deverá suportar o cadastro, a alteração, a revisão, a desativação, a publicação, a definição de público-alvo, a definição de área responsável, a alteração de status e a categorização de ativos de conhecimento.

9.10. Deverá suportar o recebimento de propostas de ativos de conhecimento, sua posterior análise e sua aceitação ou rejeição. O recebimento de propostas de ativos de conhecimento deve ter origem no gerenciamento de incidentes, no gerenciamento de problemas ou em uma solicitação direta de um usuário.

9.11. Deverá suportar o agendamento de revisões para cada ativo de conhecimento, e deverá emitir alertas configuráveis ao se aproximar a data de revisão de um determinado ativo de conhecimento.

9.12. Deve permitir a anexação de documentos de qualquer tipo.

9.13. A Solução Informatizada deverá prover no mínimo os seguintes Indicadores de Desempenho e Relatórios:

- Volume de atualizações da base de conhecimento (por categoria de chamado);

- Quantidade de acessos à base por meio da própria solução e web (por tipo de informação);

- Ranking de acessos (por tipo de informação);

- Quantidade de incidentes resolvidos após consulta à base.

10. GERENCIAMENTO DE CONFIGURAÇÃO:

10.1. Garantir identificação única para IC;

10.2. Manter o histórico dos dados relacionados a cada IC (Item de Configuração) durante toda permanência no BDGC (Banco de Dados de Gerenciamento de Configuração), para que mudanças nos seus registros sejam rastreadas, gerando análises históricas e tendências futuras sobre as transações;

10.3. Utilização do ciclo de vida do IC como garantia do acompanhamento dos registros desde o recebimento até o seu descarte;

10.4. Permitir o cadastramento, alteração e deleção dos ICs e seus relacionamentos, através de interface gráfica, estabelecendo uma relação hierárquica entre os ICs, preservando a integridade referencial;

10.5. Permitir a criação, modificação e exclusão de atributos para cada tipo de IC;

10.6. Manter todos os detalhes dos itens de configuração e seus respectivos atributos em uma base de dados centralizada;

10.7. Permitir a criação de relatórios flexíveis para análise de impactos[2];

10.8. Ferramenta de Relatórios deve permitir criar relatórios gerencias de contagem de IC´s de forma documentar a evolução do IC´s ao longo do tempo;

10.9. Ferramenta de Relatórios deve permitir criar relatório do histórico do IC;

10.10. Efetivar a integração com outros processos da ITIL, tais como, a Gestão de Incidentes, Gestão de Mudanças, etc;

10.11. Enviar notificações automáticas aos responsáveis quando houver mudanças nos IC's;

10.12. Consultar os IC's e seus relacionamentos, fundamentalmente, para avaliar o impacto das mudanças requisitadas e permitir que a Gestão de Incidentes possa identificar os IC's envolvidos em eventos;

10.13. Permitir a criação de novos atributos para cada tipo de IC.

10.14. Disponibilizar uma visão gráfica de relacionamento entre os recursos, exibindo tanto relação de composição (IC pai e seus IC's filhos) quantos outros tipos (dependência, conexão, etc.);

10.15. Permitir a recuperação das requisições de mudança junto com o histórico do IC cadastrado no BDGC;

10.16. Identificar um IC quando outro IC dependente é afetado por um registro de incidente, problema ou requisição de mudanças;

10.17. Permitir controle de informações de contratos, associando os IC's aos seus respectivos fornecedores;

10.18. Possibilitar a movimentação de ICs de uma unidade para outra com a geração de documentos de transferência;

10.19. Possibilitar o envio de notificações automáticas aos responsáveis quando houver mudanças nos IC's.

10.20. Possibilitar a visualização gráfica das definições de relacionamento entre os itens de configuração, a fim de demonstrar o impacto que ocorre a cada falha de um equipamento.

10.21 Entende-se por análise de impactos a avaliação dos Itens de Configuração (ICs) que podem vir a ser afetados por uma mudança ou um incidente em um determinado IC, a partir das relações existentes entre eles.